



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

~~LEI Nº 730, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014~~

~~(Revogada pelo art. 15 da Lei nº 1.100, de 17 de agosto de 2021)~~

~~*Cria o Programa “CALÇANDO A MANGUEIRA”, de caráter permanente, como incentivo à Bacia Leiteira de Boa Vista do Cadeado.*~~

~~O Prefeito de Boa Vista do Cadeado,RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte: LEI~~

~~**Art. 1º** – Fica criado o Programa Permanente “CALÇANDO A MANGUEIRA” como medida de apoio, incentivo e melhoria das instalações da Bacia Leiteira de Boa Vista do Cadeado(RS).~~

~~§ 1º - O Programa consiste no fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, pelo Município diretamente e/ou de forma terceirizada, para a execução de calçamento da mangueira de espera do rebanho leiteiro nas propriedades rurais dos produtores de leite no município.~~

~~§ 2º - O limite de calçamento da mangueira será de até 200 m² (duzentos) metros quadrados, por produtor de leite, no local onde já exista a mangueira ou outro de interesse do produtor e, em qualquer situação, desde que o local reúna condições de execução do calçamento com o uso dos equipamentos disponíveis pela Prefeitura Municipal e/ou empresa terceirizada.~~

~~§ 3º - No ato da inscrição do Produtor no Programa deverá ser indicado o tamanho desejado da construção da mangueira calçada atendendo à proporção do rebanho leiteiro existente e dentro dos padrões técnicos disponibilizados.~~

~~§ 4º - O beneficiário do Programa irá ressarcir o Município no valor equivalente ao material empregado e a mão de obra referente a execução, sem incluir as “horas máquinas” dos equipamentos do Município, tais como terraplanagem, drenagem ou compactação do solo.~~

~~§ 5º - O ressarcimento de que trata o parágrafo anterior será oportunizado em até oito(8) parcelas mensais, fixas e sucessivas, com início do pagamento no mês~~



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

~~subseqüente à conclusão da obra. No caso de inadimplemento, incidirão juros de mora e multa na forma prevista no contrato.~~

~~§ 6º - O montante arrecadado pelo Município com o pagamento realizado pelos beneficiários do Programa será depositado no Fundo Municipal Agropecuário da Bacia Leiteira e reinvestido no mesmo Programa, como medida de expansão dos incentivos aos produtores de leite.~~

~~**Art. 2º** - São requisitos para participar do Programa:~~

- ~~a) proprietários rurais (certidão da matrícula atualizada) ou arrendatários de imóveis rurais (contrato em vigor) com atividade leiteira no município de Boa Vista do Cadeado(RS);~~
- ~~b) possuir inscrição estadual como produtor rural no município de Boa Vista do Cadeado(RS) e apresentar, no mínimo, doze(12) notas fiscais do bloco de produtor rural com venda de leite; e, ainda,~~
- ~~c) apresentar Certidão Negativa de débitos municipais.~~

~~**Art. 3º** - Os pedidos de inscrição no Programa serão analisados e homologados pelo CONDAPRO (Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário), observadas as seguintes diretrizes:~~

- ~~a) preenchimento dos requisitos do art. 2º;~~
- ~~b) proporcionalidade do número médio de animais em lactação com o tamanho da mangueira escolhida para o calçamento;~~
- ~~c) grau de dificuldades técnicas na execução da obra e~~
- ~~d) aprovação de pedidos, anualmente, de acordo com o montante de recursos públicos disponíveis na dotação orçamentária e no fundo rotativo.~~

~~**Art. 4º** - Os recursos necessários para a implantação do programa correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:~~

~~Órgão: 06 – Séc. de Agr. Pec. Des Rural.~~

~~Unidade: 01 Sec. de Agricultura~~

~~Projeto Atividade: 1060 – Calçando a Mangueira~~

~~Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.0001 – Obras e Instalações~~



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

~~Art. 5º - O montante de recursos disponibilizados anualmente serão previstos na Lei Orçamentária e no fundo Municipal Agropecuário, cabendo ao Poder Executivo, por decreto, definir os valores a serem aplicados no presente Programa a cada ano.~~

~~Art 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,~~

~~GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2014.~~

FABIO MAYER BARASUOL

PREFEITO

~~REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE~~

~~Dionéia Cristina Froner~~

~~Sec. Mun. da Adm., Plan. e Fazenda.~~

~~Luiz Fracaro, Sec. Mun. da Agric.,~~

~~Pecuária e Desenvolvimento Rural.~~